



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE CARUARU – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Caruaru, no município de Caruaru-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018 em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 037/2020-RT e b)Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2019 no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2018 (UPAE Caruaru), a fim de emitir Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Artigo 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controleadoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Caruaru, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 23/03/2020, pelo Ofício DGMMAS nº 174/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000300.000092/2020-73. Vale ressaltar que uma versão impressa do Parecer CTAI e do Relatório Trimestral foram entregues em 23/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE Caruaru

A UPAE Caruaru, cujo Contrato nº 003/2018 encontra-se vigente até 23/10/2020, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de oferecer, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado, com a implantação de 100% das especialidades, atendimentos ambulatoriais em:

Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Infectologia, Hematologia, Mastologia, Nefrologia, Neuropatologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Urologia, Radiologista, Endoscopista e Ultrassonografista. Atualmente, a Unidade possui Alergologia, Angiologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Mastologia, Neuropatologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, e Urologia.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, tem como Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente (item de acompanhamento), Qualidade da Informação e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações e Tempo Médio para Entrega de Exames).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Cirurgia Ambulatorial	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		6.676 Atendimentos/ mês	3.157 Atendimentos/ mês	2.518 Atendimentos/ mês	300 Cirurgias/ mês		
QUALIDADE	Qualidade (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 20%		Gerenciamento Clínico – 40%	Qualidade da Informação – 40%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Queixas					
		80% resolução		Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69 %	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS PESO: 27 %	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2 %	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, conforme o Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos, Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais realizados pela UPAE Caruaru. A meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 6.676 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 3.157 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 2.518 sessões/mês e Cirurgia Ambulatorial é de 300 cirurgias/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho ¹:

- a) outubro/2019: 87,75%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) novembro/2019: 83,30%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) dezembro/2019: 72,24%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Caruaru Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Contratado	6.676	6.676	6.676
Realizado	5.858	5.561	4.823
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	87,75%	83,30%	72,24%
Status da Meta	Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE Caruaru

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão 003/2018.

1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **outubro/2019:** 93,82%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **novembro/2019:** 83,81%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **dezembro/2019:** 88,79%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Caruaru Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Contratado	3.157	3.157	3.157
Realizado	2.962	2.646	2.803
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	93,82%	83,81%	88,79%
Status da Meta	Cumprida	Não Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE Caruaru

Nota: Os atendimentos realizados por assistente social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas de outros profissionais de nível superior, independente do profissional". Conforme Anexo Técnico I Contrato de Gestão nº 003/2018.

1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **outubro/2019:** 52,58%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **novembro/2019:** 37,53%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **dezembro/2019:** 67,91%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Caruaru Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Contratado	2.518	2.518	2.518
Realizado	1.324	945	1.710
% Produção de Reabilitação (Contratado x Realizado)	52,58%	37,53%	67,91%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE Caruaru

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional". Conforme Anexo Técnico I Contrato de Gestão nº 003/2018.

1.4 Cirurgias Ambulatoriais:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2019:** 120,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) novembro/2019: 101,33%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) dezembro/2019: 99,00%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 04. Cirurgias Ambulatoriais

Cirurgias Ambulatoriais UPAE Caruaru Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Contratado	300	300	300
Realizado	362	304	297
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	120,67%	101,33%	99,00%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE Caruaru

Para os indicadores de produção da UPAE Caruaru, vale destacar o que prevê o Art. 15-A da Lei nº 15.210/13, transcrito abaixo:

“Artigo 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo”.

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

“Artigo 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – aviso de correção;*
- II – advertência por escrito;*
- III – multa;*
- IV – rescisão contratual;*
- V – desqualificação”.*

Desde a assinatura do Contrato de Gestão nº 003/2018 (24/10/2018) com a OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, a Unidade não vem atingindo satisfatoriamente o mínimo de 85% das metas contratadas. Vale ressaltar que foi assinado em 22/11/2019 o 1º Termo Aditivo, retroativo a outubro/2019, que repactua as metas dos indicadores de produção, e ainda assim a UPAE continua sem atingir as metas pactuadas ².

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Caruaru estão descritos no Anexo Técnico III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** busca avaliar a sistematização do processo de identificação de origem do paciente referenciado para a UPAE (primeira consulta).
- c) Qualidade da Informação:** busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informações Diárias (BID) e Relatório Mensal.
- d) Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Índice de Retorno/Consultas Médicas, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio para Entrega de Exames.

Tabela 05. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RE SUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS						
UPAE CARUARU – OUTUBRO A DEZEMBRO/2019						
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		outubro	novembro	dezembro		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 20%)						
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	10,86%	11,80%	12,94%	A unidade atingiu o mínimo previsto em contrato e entregou as informações no prazo. Com isso, ela cumpriu a meta em todos os meses ³ .	
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade o percentual exigido em contrato; portanto, ela cumpriu a meta em todos os meses .	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (indicador de acompanhamento)	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório não informa os meses em que foi alcançada a meta, abrangendo apenas o trimestre.	
3. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO (valorado – 40%)						
3.1 Planilha de Monitoramento	a) envio do documento até o dia 15 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ⁴ .	
3.2 Agenda	a) envio do documento até o dia 20 do mês anterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório informa que as agendas foram enviadas no prazo ⁵ .	
3.3 Boletim de Informações Diárias (BID)	a) envio do documento até as 09h00 do dia posterior.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ⁴ .	
3.4 Relatório Mensal	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ⁴ .	
4. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 40%)						
4.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade enviou os relatórios no prazo, cumprendo, assim, a meta contratada em todos os meses .	
4.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo a meta em todos os meses .	
4.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a UPAE enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida em todos os meses .	
4.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No referido período a UPAE enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. Meta cumprida em todos os meses .	
4.5 Preenchimento de Prontuários (valorado)	a) mínimo de 90% das fichas de prontuário avaliadas.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ⁴ .	
4.6 Monitoramento das Obrigações Contratuais (valorado)	a) cumprimento de 100% de todos os serviços previstos.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ⁴ .	
4.7 Tempo Médio Para Entrega de Exames (valorado)	a) máximo de 15 dias.	Não informado	Não informado	Não informado	O Relatório Trimestral não informa os resultados desse indicador previsto em contrato ⁴ .	

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE Caruaru

3. COMISSÕES e NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.44 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

1. Comissão de Análise de Prontuários Médicos

2. Comissão de Ética

3. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

4. Comissão de Farmácia

3.1.45 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral enviado pela DGMMAS, as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Análise de Prontuários Médicos, Ética e CIPA funcionaram nos meses analisados. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleo de Engenharia Clínica e ao Núcleo de Educação Permanente, a UPAE Caruaru manteve todas em pleno funcionamento no trimestre, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE Caruaru não cumpriu todas as metas de produção, cabendo neste caso apontamento de desconto conforme preconiza o contrato de gestão. Segue abaixo tabela de descontos:

Tabela 06. Apontamentos de Desconto

Repasso Variável – UPAE Caruaru 4º Trimestre/2019			
Repasso Variável – Produção (20%)			R\$ 200.578,14
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (69%)			R\$ 138.398,92
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	87,75%	0,00%	R\$ 0,00
novembro	83,30%	10,00%	R\$ 13.839,89
dezembro	72,24%	10,00%	R\$ 13.839,89
Total			R\$ 27.679,78
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (2%)			R\$ 4.011,56
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	93,82%	0,00%	R\$ 0,00
novembro	83,81%	10,00%	R\$ 401,16
dezembro	88,79%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 401,16
Atendimentos Ambulatoriais De Reabilitação (2%)			R\$ 4.011,56
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	52,58%	45,00%	R\$ 1.805,20
novembro	37,53%	45,00%	R\$ 1.805,20
dezembro	67,91%	30,00%	R\$ 1.203,47
Total			R\$ 4.813,88
Cirurgias Ambulatoriais (27%)			R\$ 54.156,10
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	120,67%	0,00%	R\$ 0,00
novembro	101,33%	0,00%	R\$ 0,00
dezembro	99,00%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Total de Descontos			R\$ 32.894,81

Fonte: Relatório Trimestral de Gestão/DGMMAS - 4º Trimestre/2019 – UPAE Caruaru

O Relatório DGMMAS informou que a Unidade justificou o não atingimento do mínimo de 85% das metas através dos ofícios nº 182, 185 e 194/2019. Em resposta, a DGMMAS expediu o Ofício nº 164/2020 **não acatando** as justificativas apresentadas para Atendimentos Ambulatoriais Médicos (dezembro) e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação, gerando um desconto efetivado de **R\$ 18.653,77**.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 037/2020-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Caruaru

referente ao período de **outubro a dezembro de 2019**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017”.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, observou-se que foi publicado Decreto nº 46.511/2018 em 20/09/2018, retroagindo seus efeitos para 27/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru**:

1 Quantos aos anexos de Atendimentos Médicos, constatou-se que as tabelas foram digitalizadas parcialmente, comprometendo a análise e avaliação feita pela Comissão. Solicitamos que as tabelas sejam digitalizadas integralmente.

2 Os Ofícios enviados pela Unidade relatam como motivo a elevada perda primária dos agendamentos efetuados pelo setor de regulação dos municípios e a alta taxa de absenteísmo para as consultas agendadas. Diante do quadro, essa Comissão solicita as medidas tomadas pela contratante, representada pela DGMMAS, a fim de se ter a vantajosidade na execução contratual.

3 Em resposta à consideração dessa Comissão no Parecer Conclusivo do 1º trimestre/2019, a Unidade considerou apenas os Atendimentos Médicos, desconsiderando a opinião dos pacientes atendidos pela equipe de Não Médicos e de Reabilitação. A Comissão Mista recomenda que a Pesquisa de Satisfação seja realizada também para esses pacientes, alterando assim a base de cálculo para atingimento de meta.

4 A Comissão solicita que sejam enviadas as informações quanto ao cumprimento de meta para os indicadores de Planilha de Monitoramento, Boletim de Informações Diárias (BID), Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações e Tempo Médio para Entrega de Exames.

5 A Comissão solicita que o Relatório Assistencial Trimestral informe o resultado de todos os meses em análise para os indicadores de Agenda, indicando se o envio da informação/relatório foi efetuado pela Unidade dentro do prazo previsto em contrato.

6 Com relação às recomendações levantadas por esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo referente ao 3º trimestre/2019, observa-se a ausência das respostas pertinentes aos questionamentos levantados. Desse modo, solicitamos os devidos esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, **exceto:** **a)** Atendimentos Ambulatoriais Médicos (novembro e dezembro); **b)** Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (novembro) e **c)** Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (outubro e novembro), conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE Caruaru vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 29/05/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 29/05/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 29/05/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 29/05/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6951945** e o código CRC **F3757E8C**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: